



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.986

**Data:** 14 de março de 2.023.

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo do Município de Guaratuba a firmar Termo de Cooperação com o Município de Morretes visando promover a recuperação da trafegabilidade do trecho de 03 (três) quilômetros da Estrada Rural da Limeira, situada na divisa dos dois Municípios, e dá outras providências”.

**A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Morretes visando promover a recuperação da trafegabilidade do trecho de 03 (três) quilômetros da Estrada Rural da Limeira, situada na divisa dos dois Municípios.

**Art. 2º.** Os objetivos específicos deste Termo de Cooperação constam no anexo único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** O Termo de Cooperação de que trata esta lei não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**Art. 4º.** O Termo de Cooperação de que trata esta lei terá vigência de 27 (vinte e sete) meses, iniciada a partir da assinatura do Termo de Cooperação, conforme publicação de seu extrato na imprensa oficial dos Municípios.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.023.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

PLE nº 1597 de 05/01/23  
Of. Nº 015/23 CMG de 13/02/23